



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3779

De 14 de dezembro de 2010.

“Altera os valores das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

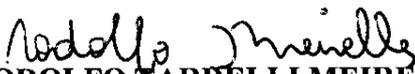
ARTIGO 1º - Ficam alterados para a atual redação os valores dos seguintes anexos integrantes da Lei Municipal nº 3750, de 20 de julho de 2010, para atendimento ao Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – I. Receitas
- ✓ De Metas Fiscais – Demonstrativo I. Metas Anuais
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – II. Despesas
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – III. Resultado Primário
- ✓ De Metas Fiscais – III. Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de dezembro de 2010.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 055/10.
Projeto de Lei nº 053/10.